

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, neste Município, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, Diretor Geral, nomeado pela Portaria n.º 265/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo de prazo do contrato.

### I. DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II c/c § 1º do Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

### II. DO CONTRATO

O aditivo, ora solicitado, será sobre o contrato n.º 20229613 decorrente do processo licitatório N.º 001/2022-SAAE e pregão Eletrônico N.º 001/2022-SRP cujo objetivo é:

*"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS."*

Onde a Empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA inscrita no CNPJ (MF): 13.903.093/0001-06** está como CONTRATADA.



### III. DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido de prorrogação contratual tem por objetivo a prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Conforme condições no processo com seus anexos amparada na Art. 57 Inciso II c/c § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, a serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás. fundamenta-se em razões técnicas e operacionais que são essenciais para o pleno atendimento das necessidades de tratamento e distribuição de água no município. As justificativas específicas são as seguintes:

**Aumento da Demanda:** Necessidade Operacional: Observou-se um aumento significativo na demanda por cloro decorrente do crescimento populacional e da expansão das áreas atendidas pelo SAAE, além do sistema de tratamento de água do Parque Veredas. A capacidade de tratamento da ETA Parque Veredas passou recentemente por uma ampliação, passado de 200 mil litros por hora para 400 mil litros. Esse crescimento populacional resulta na necessidade de tratar volumes maiores de água, assegurando a qualidade do abastecimento.

**Condições Climáticas:** As variações climáticas, especialmente em períodos de altas temperaturas, têm provocado um aumento no consumo de água. Consequentemente, há uma demanda maior por cloro para garantir a segurança e a potabilidade da água distribuída. **Adequação a Normas e Regulamentações:** Regulamentações Ambientais: Novas regulamentações ambientais exigem níveis adequados de cloro na água para cumprir com as normas de segurança e potabilidade, segundo o que preconiza a portaria GM/MS nº 888 de 24 de maio de 2021.

**Padrões de Qualidade:** Atualizações nos padrões de qualidade da água estabelecidos pelos órgãos reguladores requerem um incremento no uso de cloro para manter os níveis de pureza e segurança necessários.

**Manutenção, eficiência operacional e continuidade dos serviços:** Substituição de Equipamentos: A substituição dos equipamentos atuais geradores de cloro por outro tipo de equipamento pode causar falhas na produção devido a mudança da metodologia de operação e funcionamento dos equipamentos. Necessidade de continuidade dos serviços se dá pelo fato de que a interrupção na geração de cloro inviabilizaria o tratamento de água, uma vez que não atenderia os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente que determinam as diretrizes sobre potabilidade de água para abastecimento público, e por fim sua distribuição.

**Redundância Operacional:** A implementação de redundância operacional é necessária para evitar interrupções no fornecimento de cloro, especialmente em situações de falha de equipamentos. **Segurança e Saúde Pública:** Prevenção de Doenças: O aumento na quantidade de cloro utilizado é crucial para prevenir surtos de doenças transmitidas pela água, garantindo a saúde pública, especialmente em períodos de epidemias.

**Conformidade Sanitária:** Manter a conformidade com os padrões sanitários vigentes é essencial, especialmente em situações emergenciais que exigem uma resposta rápida e eficaz.

Custos e Eficiência Econômica: Economia de Escala: A aquisição de uma quantidade maior de geradores de cloro pode resultar em condições comerciais mais favoráveis, reduzindo os custos operacionais a longo prazo e aumentando a eficiência econômica do SAAE.

Estas justificativas são respaldadas por dados técnicos e operacionais detalhados, que demonstram a necessidade imperiosa do aditivo solicitado. Relatórios de consumo, análises de demanda, estudos de custo-benefício e demais documentos pertinentes serão apresentados para sustentar esta solicitação, assegurando a transparência e a justificativa técnica do acréscimo proposto

#### IV. DO PEDIDO

Pelo apresentado requer o ADITIVO do contrato n.º 20229613 pelos argumentos acima, procedendo-se aos registros de praxe e regular publicação dos atos.

#### V. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor máximo proposto a ser pago pelo SAAE para execução dos serviços será de R\$ 229.168,32 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais, trinta e dois centavos) dentro dos limites legais conforme abaixo:

#### VI. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para execução do objeto se darão por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentarias:

**Exercício 2024 Atividade 1625.171221315.2.165 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**

#### VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições, até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Canaã dos Carajás – PA, 30 de abril de 2024.

**JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**  
Diretor Geral